



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N° 0398/2012

Autoriza o Poder Legislativo de Goioxim/PR a doar bens móveis ao Poder Executivo do Município de Goioxim/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo de Goioxim - PR a doar ao Poder Executivo do Município de Goioxim - PR, os seguintes bens móveis:

- 01 (uma) mesa para escritório em MDF (patrimônio nº 08);
- 01 (um) conjunto de 10 (dez) cadeiras giratórias estofadas, na cor marrom (patrimônio nº 41);
- 01 (uma) impressora HP Laserjet 1320 (patrimônio nº 3);
- 01 (um) ventilador com pé (patrimônio doado pelo Município de Cantagalo);
- 01 (uma) cadeira giratória para atendente (patrimônio doado pelo Município de Cantagalo);

§ 1º. A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens serem inservíveis ao serviço desta Casa de Leis.

Art. 2º Os bens móveis descritos no artigo anterior, fazem parte do patrimônio público existente na Câmara de Vereadores de Goioxim, de maneira que deverá, após a aprovação desta lei e referida doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 22 de maio de 2012.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito